

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022 - Pregão Eletrônico nº 032/2021**Processo Administrativo: 5571/2024****Apenso ao Proc. Administrativo: 1362/2021**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, CPF. Nº 921.668.903-00 brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, neste ato denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DARSH SOLUÇÕES EDUCATIVAS LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 23.488.942/0001-66 estabelecida Rua Paraíba, nº 404, CEP: 65.903-310 – Bairro Centro, Imperatriz/MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por Dauro Borges da Cruz, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 038.617.763-59, portador do R.G. nº 020413212002-0 SESPDPGP-MA, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 002/2022 para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de solução de gestão escolar, incluindo: implantação do software público i-Educar, implantação de ferramentas integradas bem como, Diário Eletrônico, Portal dos Pais e Alunos, Aplicativo do Diário Online e Off-line de interesse da Secretaria Municipal de Educação, decorrente do Pregão Eletrônico nº 032/2021, oriundo do **processo Administrativo nº 1362/2021**, nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de solução de gestão escolar, incluindo: implantação do software público i-Educar, implantação de ferramentas integradas bem como, Diário Eletrônico, Portal dos Pais e Alunos, Aplicativo do Diário Online e Off-line de interesse da Secretaria Municipal de Educação, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 002/2022- PP 032/2021.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 002/2022- PP 032/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Constitui objeto do presente instrumento no valor total de **RS 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)**, com valor mensal de **RS 23.750,00 (vinte e três mil setecentos e cinquenta reais)**, pagos a cada 30 (trinta) dias, para prestação de serviços de implantação de solução de gestão escolar, incluindo: implantação do software público i-Educar, implantação de ferramentas integradas bem como, Diário Eletrônico, Portal dos Pais e Alunos, Aplicativo do Diário Online e Off-line de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

3.2. O cronograma de desembolso será com o novo valor será realizado mensalmente de acordo com o demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VLR. UNIT. R\$ (reajustado)	VLR TOTAL R\$
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA (I EDUCAR E DIÁRIO DO PROFESSOR) O SOFTWARE A SER CONTRATADO DEVERÁ ATENDER A TODAS AS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR EXPOSTAS A FIM DE GARANTIR ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES MÍNIMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. • Hospedagem em computação em nuvem; • Máquina de Backup adicional; • Backup diário das informações; • Equipe especializada para cuidar da segurança dos dados; Evolução contínua dos produtos, funcionalidades e relatórios; • Manutenção e desenvolvimento corretivo e preventivo; Suporte especializado; • Atendimento em primeiro e segundo níveis (via telefone e help desk). • O sistema deverá ser desenvolvido em linguagem web com funcionamento totalmente online. • O software deverá ser livre/gratuito com homologação do governo federal. • O sistema deverá ter portal para os professores, coordenadores, orientadores, conselho tutelar, pais e alunos. A solução deverá apresentar total compatibilidade com princípios do MEC e INEP na estruturação dos níveis de ensino e demais fundamentos e regras para a exportação e importação para o EDUCACENSO; • O Software deverá manter histórico dos acessos por usuário, registrando a data, hora, nome do usuário e IP de acesso; • O Software deverá conter módulos para controle dos acervos das bibliotecas e controle do Transporte Escolar. • O Sistema deverá ser responsivo adequa -se a todos os tipos de tela. • O sistema deverá funcionar sem acesso a internet por meio de aplicativos Android com disponibilidade para todos os usuários fazerem download na Play Store. • O Software deverá ter o módulo EAD com integração as plataformas meet e youtube,	12	Mês	23.750,00	<u>285.000,00</u>



	permite envio e recebimento de atividades com notificações. • Aplicativo dos pais deverá ter mecanismos de envio de notificação bem como, ocorrências disciplinares e presença dos filhos em sala de aula				
--	---	--	--	--	--

Valor total: R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Juridica

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, 27 de Dezembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NARA DA SILVA MACEDO
CPF: 921.668.903-00
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

DAURO BORGES DA CRUZ
CPF: Nº 038.617.763-59
Represente legal da empresa
CONTRATADO